

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS RACING AUTOMOTIVE LTDA., RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A e TEFA TECNOLOGIA EM FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO S/A.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016, às 13:15 horas, o Administrador Judicial das empresas **RACING AUTOMOTIVE LTDA., RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A e TEFA TECNOLOGIA EM FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO S/A**, Marcos Moreira, OAB/PR 65.837, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Paraná, tramitando sob o nº **0016207-61.2015.8.16.0185**, deu **continuidade** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada na rua Imaculada Conceição, nº 1155, Auditório Gregor Mendel, Bloco III (verde), PUCPR, bairro Prado Velho, Curitiba/PR, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o Administrador Judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta Assembleia, não havendo aceitação, o ADMINISTRADOR JUDICIAL designou PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR, OAB/PR 19608, para secretariar o ato, o que foi aceito pela assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelo secretário e pelo próprio Administrador Judicial, já identificados.

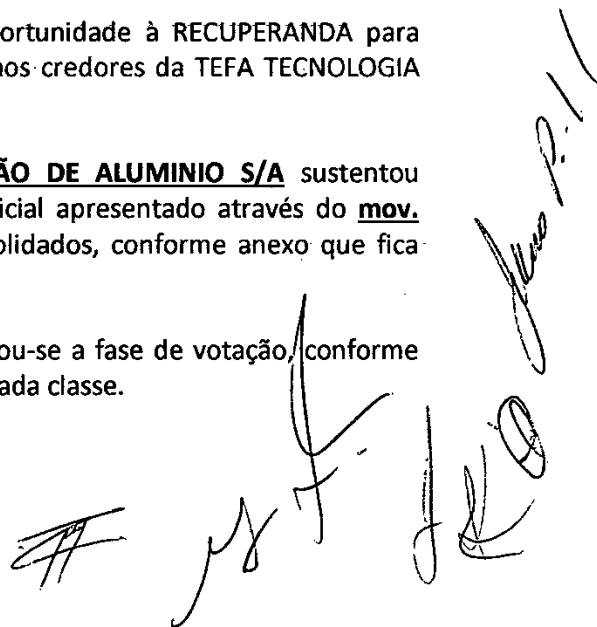
Às 13:15 hs o Administrador Judicial declarou encerrada a lista de presença e, em continuidade aos trabalhos assembleares, vez que definida pelo Juízo da Recuperação, a questão suscitada na assembleia anterior.

Atendendo a pedido do credor extra-concursal FUNDO DANIELLI o ADMINISTRADOR JUDICIAL informou aos presentes que, no dia de ontem 05/12/2016, o referido FUNDO peticionou nos autos de recuperação judicial requerendo a destituição dos administradores das empresas RECUPERANDAS.

Em seguida o ADMINISTRADOR JUDICIAL deu oportunidade à RECUPERANDA para apresentar aos credores o plano de recuperação aos credores da TEFA TECNOLOGIA EM FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO S/A.

A recuperanda **TEFA TECNOLOGIA EM FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO S/A** sustentou perante os credores o Plano de Recuperação Judicial apresentado através do **mov. 2053.11** e aditivo anexado ao **mov. 3116.3**, consolidados, conforme anexo que fica fazendo parte integrante desta ata.

Após a explanação do Plano de Recuperação, iniciou-se a fase de votação, conforme relatório em anexo, assinado por dois credores de cada classe.



Votação plano de Recuperação TEFA:

Classe I trabalhista. 100% dos presentes e/ou representados por procurador votaram favoráveis à aprovação do Plano de Recuperação da empresa TEFA.

Classe III – Quirografária. 08 (oito) credores presentes, totalizando **R\$ 7.241.681,76**, que representam 100% do valor dos créditos presentes votaram favoráveis à aprovação do Plano de Recuperação da empresa TEFA.

Restou aprovado, portanto, o Plano de Recuperação da empresa **TEFA TECNOLOGIA EM FUNDAÇÃO DE ALUMINIO S/A**, diante do preenchimento das condições previstas no artigo 45 da Lei 11.101/2005.

Em seguida, iniciou-se discussão sobre o plano de recuperação das empresas RACING e RCG GROUP, tendo as RECUPERANDAS solicitado a suspensão da assembleia para tentar melhorar as condições do Plano de Recuperação.

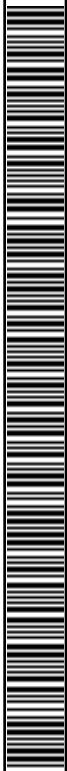
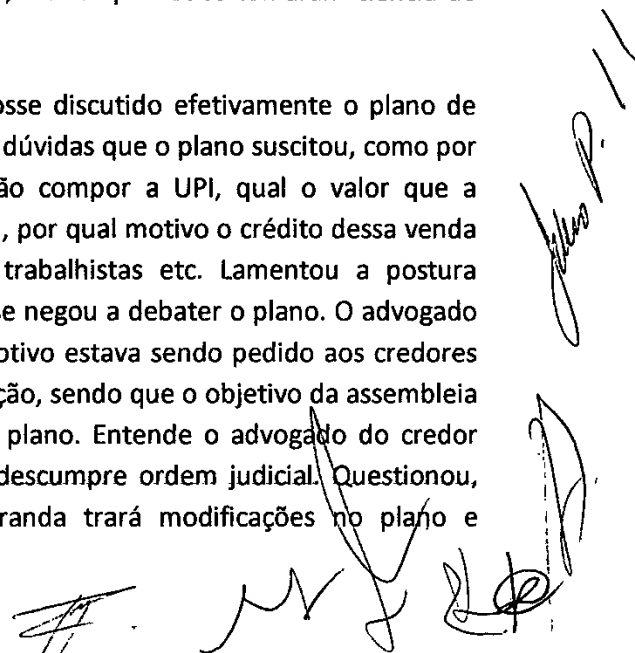
Após manifestação do credor Distrimad, que foi desfavorável à suspensão, foi colocado em votação o pedido de suspensão da votação do plano das recuperandas RACING e RCG, o que restou aprovado pelos credores presentes da seguinte forma:

333 credores que representam 75,12% dos créditos presentes, no valor de R\$ 12.839.164,05 votaram favoráveis à suspensão da assembleia para deliberação sobre o Plano de Recuperação das empresas RACING/RCG.

7 credores que representam 24,88% dos créditos presentes, no valor de R\$ 4.252.971,04 votaram contrários à suspensão da votação assembleia.

As RECUPERANDAS indicaram, desde logo, o dia 06 de março de 2017, às 13:00 horas, neste mesmo endereço, no auditório John Henri Newman, prédio da biblioteca central da PUCPR, para a continuidade da assembleia, sendo que todos tomaram ciência do local, dia e horário.

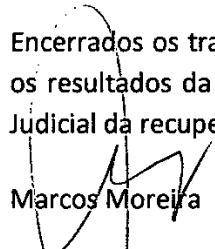
O advogado do credor Distrimad requereu fosse discutido efetivamente o plano de recuperação judicial, esclarecendo-se todas as dúvidas que o plano suscitou, como por exemplo, quais seriam os ativos que poderão compor a UPI, qual o valor que a recuperanda espera obter com a venda da UPI, por qual motivo o crédito dessa venda reverterá somente em favor dos credores trabalhistas etc. Lamentou a postura adotada pelo advogado da recuperanda, que se negou a debater o plano. O advogado da Distrimad também questionou por qual motivo estava sendo pedido aos credores prazo de 90 dias para colocar o plano em votação, sendo que o objetivo da assembleia de credores é justamente apreciar e votar o plano. Entende o advogado do credor Distrimad que essa postura da recuperanda descumpra ordem judicial. Questionou, ainda, se na próxima assembleia a recuperanda trará modificações no plano e



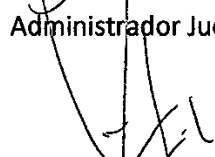
lamentou, uma vez mais, ter ficado claro que isso não acontecerá. Indagou, por fim, porque a recuperanda precisaria de mais prazo para negociar com credores, e o que estaria sendo ofertado a alguns poucos credores mais abastados, que não estaria sendo apresentado aos demais credores. Lamentou que tudo isso ficou sem resposta.

Diante das colocações do representante da Distrimad, o advogado da recuperanda se disponibilizou para fazer os esclarecimentos que forem solicitados, por qualquer credor.

Encerrados os trabalhos, o Administrador Judicial apresenta ao juízo para deliberação os resultados da assembleia, pugnando pela homologação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda TEFA.


Marcos Moreira

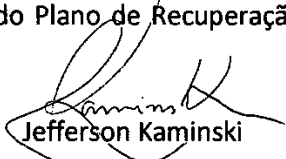
Administrador Judicial


Paulo Vinicius de Barros Martins Jr

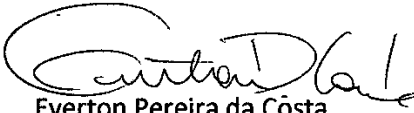
Secretario


Wagner Zanini

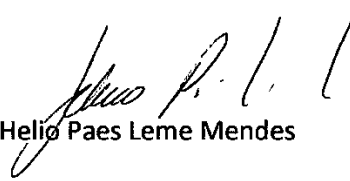
Representante credores trabalhistas


Jefferson Kaminski

procurador das recuperandas


Everton Pereira da Costa

procurador da Distrimad


Helio Paes Leme Mendes

Representante credores trabalhistas

Kátia M. de Souza

09B/PR-51786

SODE XD

